



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO VEREADOR MANOEL RIBEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Processo Legislativo n.º 4772.

Projeto de Lei n.º 018/2026.

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.563, de 28 de março de 2025, para incluir pacientes do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) como beneficiários do fornecimento de sensores e medidores de glicose.

Relatório:

O [Projeto de Lei 018/2026 de 02/03/2026 \(ID 42343\)](#), veio devidamente acompanhado da [Mensagem PL 018/2026 de 02/03/2026 \(ID 42342\)](#), foi encaminhado a Procuradoria Jurídica que emitiu [Parecer Parecer Jurídico nº 19-LEG/2026 de 05/03/2026 \(ID 42555\)](#) opinando pela legalidade e constitucionalidade da Proposição. Submetido a Comissão Permanente de Legislação foi emitido o [Parecer da Comissão - COLEJURFI 4772 de 09/03/2026 \(ID 42648\)](#), do mesmo modo submetido a Comissão de Educação foi emitido o [Parecer da Comissão - COECSASAMA 4772 de 16/03/2026 \(ID 43022\)](#), na sequência encaminhado para Comissão de Finança para emissão de Parecer.

o breve relatório.

VOTO DO RELATOR: ALESSANDRO CICONELLO.

No que compete à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que a proposição foi elaborada de acordo com a legislação vigente, prevendo que as despesas decorrentes da lei correrão por conta de dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Nesse sentido, a Constituição Federal dispõe que compete:

Art. 30. Compete aos Municípios: VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Todavia, apesar de pertinente e necessária a extensão do benefício, a proposição carece de critério de concessão, quantitativo estimado de pacientes e beneficiários que fazem jus a esse benefício, bem como quem define o paciente e qual profissional que autoriza a concessão do benefício ao paciente e periodicidade do fornecimento.

Assim, apesar da ressalva, sob os aspectos que competem à análise da Comissão de Finanças e Orçamento, nos moldes do artigo 72 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição respeitou as preceitos legais.

Ante o exposto, VOTO FAVORAVEL ao Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo.

Voto do Vereador **Isauro de Cerqueira**: Com ressalvas, especialmente com relação à ausência de critérios para concessão do benefício, entendo, que cabe ao Poder Legislativo o acompanhamento,

monitoramento e fiscalização do atendimento do presente Projeto, acompanho o voto favorável do Relator.


Voto do Vereador **Narcélio Crisostomo do Nascimento**: Voto favorável ao Projeto de Lei.


PARECER


A Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos, Obras e Serviços Públicos COFOSP emite Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 18/2026, submetendo-o à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para deliberação e votação.

É o parecer!

Câmara Municipal de Corumbiara. Av. Itália C. Franco, n 2018, Centro, Corumbiara RO. CEP: 76.995-000. Tel.: (69) 3343-2367.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Narcélio Crisostomo do Nascimento, Vereador Vice-Presidente**, em 31/03/2026 às 12:12, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Ciconello, Membro da Comissão - COFOSP**, em 31/03/2026 às 15:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **Isauro de Cerqueira, Vereador 1º Secretário**, em 01/04/2026 às 09:26, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 007 de 15/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659, informando o ID **43503** e o código verificador **CC2DEA2C**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Luiz Felipe Silva do Nascimento	***.647.852-**	06/04/2026 11:29

Referência: [Processo nº 2-4772/2026](#).

Docto ID: 43503 v1